



ANAIS DO II SEMINÁRIO SOBRE GÊNERO: Os 10 anos da lei Maria da Penha e os desafios das políticas públicas transversais

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

Aline Lopes de Sousa- (Acadêmica) Unespar/Campus de Paranavaí –
aline1.sousa@hotmail.com

Gabriela Santana de Andrade- (Acadêmica) Unespar/Campus de Paranavaí –
gabi_santanaandrade@hotmail.com

Priscila de Lima Santana- (Acadêmica) Unespar/Campus de Paranavaí –
pry-santana93@hotmail.com

Tainara Aparecida de Albuquerque do Nascimento- (Acadêmica) Unespar
campus de Paranavaí- tainara_ap1@hotmail.com
Prof^a. Dr^a Maria Inez B. Marques-(Orientadora)

Resumo

Este ensaio é oriundo das leituras e discussões realizadas na disciplina de Núcleos Temáticos, ao propor-se discutir a violência doméstica no Brasil. A partir dos estudos realizados na disciplina, despertou-se o interesse em compreender os motivos que podem levar os homens a agredirem as mulheres e o porquê das mesmas terem dificuldades de sair de uma relação violenta. Para tanto se delimitou como objetivo geral conceituar e discutir a violência doméstica contra a mulher e retratar seus desdobramentos na configuração de um ciclo vicioso. Os resultados deste estudo apontaram para a importância da abordagem do ciclo da violência nos serviços especializados de atendimento à mulher, para que as vítimas da violência doméstica possam ligá-lo a sua vivência e às práticas violentas que permearam e/ou permeiam suas relações, ao passo que, conseqüentemente, elevará a capacidade de reação das vítimas para o enfrentamento da situação do sofrimento vivido, fazendo romper com a naturalização da violência.

Palavras-chave: Violência contra a mulher, violência doméstica, Lei Maria da Penha.

Introdução

A concepção de poder do homem sobre a mulher no modelo de família patriarcal, hierárquica, parte da idéia da mulher como objeto de posse, submissa e dócil. Na atualidade, ainda é possível que homens entendam que as mulheres são inferiores a eles em diferentes situações, como também são indefesas e que possuem pouca visibilidade no espaço público em referência a eles. Essa situação se torna mais grave quando a manifestação de poder dos



ANAIS DO II SEMINÁRIO SOBRE GÊNERO: **Os 10 anos da lei Maria da Penha e os desafios das políticas públicas transversais**

homens não é mais reconhecida socialmente, apresentando-se de forma impotente. Segundo Saffioti e Almeida (1995) a capacidade de agir sobre a ação do outro pode ser entendido como uma relação de força relativa, ora potência, ora impotência. No momento que o homem apresenta a impotência, a violência contra a mulher pode entrar em ação.

A violência que acontece dentro de casa é denominada violência doméstica, pois, diferentemente do que se refere à violência de gênero¹ e violência intrafamiliar² na configuração de seu modo, ainda que de certa forma estejam intrinsecamente ligadas, a violência doméstica remete-se a um tipo de violência que ocorre no lar ou na unidade doméstica, ainda que não restrita a ele, envolvendo não apenas a família, mas aquelas que vivem ou não, parcial ou integralmente, no domicílio da mulher. Tal medida constitui em crime, causado pela violação ao direito da pessoa humana, ao respeito e à dignidade garantida na Constituição e nas leis específicas.

A Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, é um marco legal para as mulheres brasileiras que por muitos anos ficaram a mercê dos agressores por não existir uma lei que garantisse sua segurança.

A Lei Maria da Penha funciona como um mecanismo de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e como tal, tipifica as diferentes formas de violência doméstica, as quais podem ser configuradas em: violência física, violência psicológica, violência sexual, violência patrimonial e violência moral.

A lei Maria da Penha contém mecanismos de proteção, entre elas as medidas protetivas que visam proteção às mulheres vítimas de violência.

¹ Violência de gênero é constitutiva de uma ordem social androcêntrica, caracterizada por relações de dominação, exploração, hierarquia e assimetria entre os gêneros. Seu alvo, principal são as mulheres, de diferentes faixas etárias, condição social e pertencimento étnico/racial. [...] A violência de gênero e a violência doméstica cumprem a função de regular as relações sociais. (Rocha, 2007, p. 29).

² A violência familiar restringe-se as relações por parentesco consanguíneo ou por afinidade entre as vítimas e o compartilhamento de um mesmo ambiente entre os mesmos.



ANAIS DO II SEMINÁRIO SOBRE GÊNERO: **Os 10 anos da lei Maria da Penha e os desafios das políticas públicas transversais**

Apesar de alguns avanços nas políticas públicas e a existência da Lei Maria da Penha que tem por objetivo a proteção às mulheres vítimas de violência doméstica, ainda há carência de uma estrutura que subsidie a decisão das mulheres vitimizadas para o rompimento do ciclo da violência.

Materiais e métodos

A pesquisa sobre violência doméstica contra a mulher é resultado de discussões realizadas no contexto da disciplina de Núcleos Temáticos, no 4º ano do Curso de Serviço Social da UNESPAR/Campus Paranavaí.

Foram realizadas em sala de aula, oficinas em grupos de no máximo cinco alunas para preparação de seminários que culminaram em apresentação oral sobre diferentes temáticas.

A pesquisa foi essencialmente bibliográfica, com a utilização de livros, periódicos e buscas em sites especializados, reconhecidos no meio acadêmico e pela comunidade científica.

Resultados e Discussão

Segundo o texto do Enfretamento à violência contra a mulher: orientações prática para profissionais e voluntários (BRASIL, 2005) o ciclo da violência doméstica pode ser expresso em três fases: a inicial, que é a da “acumulação de tensão”; o segundo momento, denominado de “episódio violento”, por último, a fase da “lua-de-mel”, ou seja, a fase da reconciliação.

A primeira fase do ciclo da violência caracteriza-se por incidentes de pequeno porte por ocorrer: crises de ciúmes, agressões verbais, ameaças, destruição de objetos e dentre outros, por parte do agressor a vítima. Larouche (1989) explica que esse comportamento é resultado das tensões quotidianas acumuladas pelo agressor.

Neste período a mulher aceita seus atos, por sentir-se culpada e tenta acalmar o agressor, desviando-se do caminho dele, evitando encontros e satisfazendo suas vontades, por acreditar na possibilidade de que com essas



ANAIS DO II SEMINÁRIO SOBRE GÊNERO: **Os 10 anos da lei Maria da Penha e os desafios das políticas públicas transversais**

medidas, ela possa diminuir ou conter a raiva de seu agressor (SOARES apud PEREIRA, 2008, p.25).

A segunda fase chamada de explosão da violência entendida como agressão, é onde o agressor descarrega todas as tensões acumuladas e é nela que ele acaba atingindo a vítima com agressões físicas, com empurrões, tapas, socos e pontapés e ainda pode utilizar de objetos lesantes. Nesta fase, o agressor sentindo-se no poder de controlar a pessoa submissa de seus ataques acaba utilizando o uso da violência para justificar seus atos e passa a exigir obediência.

Terminando o período da agressão, o agressor “prova” que está arrependido e demonstra-se com muito remorso e medo de perder a companheira, passando assim, para a terceira fase do ciclo.

A última fase do ciclo, considerada do perdão, o agressor tenta reconciliar com a vítima pedindo desculpas e perdões, prometendo mudanças de comportamento, ou fingindo que nada aconteceu. Ele tenta convencê-la de que nunca mais irá fazer nada para machucá-la e voltara a ser o homem por quem um dia ela se apaixonou e tenta com presentes e demonstração de afeto, reconquistá-la. Este momento se caracteriza quando o agressor percebe que extrapolou os limites e que pode perder seu objeto de posse.

Assim, no momento que a mulher passa em acreditá-lo e os laços afetivos começam novamente a ficarem fortes; o homem se sente seguro já que ele é amado e então, experimenta um sentimento de poder voltando ao comportamento agressivo abrindo espaço para o ciclo recomeçar.

Considerações finais

Ainda que no tempo presente vivemos outra estrutura de sociedade diferente do passado, as influências culturais são transpostas na vida de muitas pessoas, resquícios de uma construção social, que considera o sexo feminino como inferior ao masculino, conferido o poder deliberativo do homem sobre as mulheres. Tal fato constitui-se princípio básico de naturalização da violência



ANAIS DO II SEMINÁRIO SOBRE GÊNERO: **Os 10 anos da lei Maria da Penha e os desafios das políticas públicas transversais**

doméstica e que, portanto não são as causas e nem devem ser aceitos como justificativa para a prática violenta.

Deste modo, é de grande importância à efetivação das políticas voltadas para as mulheres e a própria Lei Maria da Penha para o combate da violência doméstica, bem como a abordagem do ciclo de violência nos serviços especializados de atendimento à mulher, para que as vítimas de violência doméstica possam ligá-lo a sua vivência e as práticas violentas que permeiam e/ou permeiam suas relações cotidianas.

Agradecimentos

Agradecemos a equipe organizadora que promoveu o evento “II seminário sobre gênero: os 10 anos da Lei Maria da Penha e os desafios das políticas públicas transversais” que abriu espaço para divulgação deste e outros resumos expandido para que possamos divulgar um tema tão atual.

Referências

BRASIL. Presidente da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Lei nº 11.340**. Brasília: a Secretaria, 2008.

_____. Presidente da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Enfrentando a violência contra a mulher: orientações práticas para profissionais e voluntários**. Brasília: a Secretaria, 2005.

LAROUCHE, Ginette. Agir contre la violence. Montreal, Juillet: La pleine Lune, 1989.

PEREIRA, Beatriz dos Santos. **O ciclo da violência e a contribuição das medidas protetivas de urgência, previstas na Lei Maria da Penha, para o seu rompimento**. Monografia (Graduação em Serviço Social) – Universidade Estadual do Paraná de Londrina, Paraná, 2008.

SAFFIOTI, Heleieth I. B.; ALMEIDA, Suely de Souza. **O poder do macho**. 8ª Ed. São Paulo: Moderna, 1987.